



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 03/12/2014

Conforme solicitado e para dar prosseguimento na requisição n.º 380/2014 autorizo o pleiteado pelas Secretarias Municipais e encaminho o presente processo para este departamento para que sejam tomadas as providências referentes a indicação da modalidade, elaboração das minutas do edital e do contrato, dentro do valor informado no processo.

Atenciosamente

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 03/12/2014

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a aquisição solicitada deva ser promovida na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

Através deste, encaminho a vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade CONCORRÊNCIA e respectiva minuta de contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

VERLY OLIVETE
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA N° ___/2014 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital.

VERLY OLIVETE
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2014

PROCESSO Nº ____/2014

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, ora denominado licitador, torna público que às ____ horas do dia ____ de _____ do ano de 2014, na rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2014 – PMM, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas em atendimento ao item 01 desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme abaixo:

LOTE 01				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
1	1	SVC	Concessão de serviços funerários, pelo período de 10 (dez) anos, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.127/2007, Nº 1.627/2013 e Nº 1707/2014, seus Decretos e alterações	R\$5.000,00
LOTE 02				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
1	1	SVC	Concessão de serviços funerários, pelo período de 10 (dez) anos, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.127/2007, Nº 1.627/2013 e Nº 1707/2014, seus Decretos e alterações	R\$5.000,00

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL:

CONCORRÊNCIA N.º ____/2014 - PMM

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ____ / ____ /2014

RAZÃO SOCIAL:

CONCORRÊNCIA Nº ____/2014 - PMM

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6012/6140 - Fax (41) 3971-6143
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DATA: ___ / ___ /2014

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope:

- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo ANEXO III);
- Carta-proposta de preços (Modelo ANEXO IV);

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo ANEXO VI).

b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo ANEXO V), quando for o caso.

c) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

d) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

2) Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com as fazendas:

- Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

3.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.4 Não serão admitidas na participação do certame pessoas físicas.

4 – DA PROPOSTA:

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

Observações:

I- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

II- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração a **MAIOR OFERTA** pela concessão, objeto do presente Edital.

5.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município no endereço <http://www.matinhos.pr.gov.br>

5.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

6.1 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

6.2 O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

6.13 Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o Município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão .

7 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.1 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.
- 7.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 7.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 7.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).
- 7.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 7.7 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Elias Abrahão, nº 22 e no site <http://www.matinhos.pr.gov.br>.
- 7.8 A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 7.9 A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 7.10 Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
- 7.11 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 2.680 de 24 de junho de 2008.

ESPECIFICAÇÕES

- Pela prestação dos serviços Funerários, objeto do presente edital, a empresa habilitada assume o compromisso de cobrar apenas os valores estipulados pela tabela de tarifas do Serviço Funerário Municipal de Matinhos (Decreto nº [636/2013](#)).
- Sendo vedada a exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco e cobrança de qualquer sobretaxa com relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- A qualquer tempo caberá ao usuário denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, também como no faturamento.
- Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO desta Concessão serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- É vedada a participação direta e indireta no presente processo licitatório de duas ou mais empresas que tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, parentesco consanguíneo e por afinidade de até 3º (terceiro) grau entre pessoa física ou jurídica, não sendo permitido que qualquer dos sócios conste no quadro societário de outra empresa participante no presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- A empresa que sagrar-se vencedora do lote 01 não poderá participar da disputa do lote 02, salvo se não houver empresas interessadas ou as mesmas forem desclassificadas ou inabilitadas para a disputa do lote 02 do referido edital.

- As empresas vencedoras dos lotes 01 e 02 terão 02 dias úteis para recolher aos cofres públicos os valores referentes aos lances finais de cada lote e iniciarão os serviços imediatamente após ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- A prestação dos serviços objeto desta Concessão obedecerá ao sistema de rodízio semanal entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá atendimento semanal alternado, que se inicia às 18h00min de cada Domingo se estendendo até às 17h59min do Domingo subsequente.

- A Concessão do serviço funerário terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação por igual período.

Das obrigações/deveres da CONCESSIONÁRIA.

- 1.1. Executar os serviços de acordo com o Decreto nº 636/2013 e autorização expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Assuntos Fundiários.
- 1.2. Prezar pela máxima eficiência quando da realização dos serviços.
- 1.3. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 1.4. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do aludido credenciamento, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 1.5. Justificar ao usuário por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 1.6. Notificar o Município de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Município, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 1.7. Prestar os serviços na forma ajustada;
- 1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a empresa e seus empregados;
- 1.9. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- 1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 1.12. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- 1.13. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 1.14. Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 1.15. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONCEDENTE, por escrito;
- 1.16. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- 1.17. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.18. – O não cumprimento de quaisquer obrigações do item 1 ocasionará o descredenciamento da pessoa jurídica, excluindo a mesma do rol de credenciados desta Municipalidade.

Das Obrigações do Município

2.1 Promover rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Secretaria Municipal competente, sendo que o início dos serviços se dará com o vencedor do Lote 01 do presente processo licitatório.

2.2 Acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, designado para acompanhamento do contrato sendo que as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Disposições Gerais:

- a) A 1ª via da Certidão de Óbito pode ser obtida gratuitamente junto ao Cartório de Registro Civil competente, conforme legislação federal.
- b) Paramentos fora do padrão da urna tabelada: locação de acessórios superiores ao modelo escolhido e já incluso no valorda urna para ornamentação junto à urna mortuária, por opção exclusiva dos familiares.
- c) Ornamentação da urna: colocação de flores comuns sobre o corpo, cobrindo a sua totalidade ou metade conforme opção dos familiares. As flores poderão ter valores diferentes segundo a espécie, mantendo porém os valores máximos desta tabela.
- d) Obtenção de documentos para o funeral: documentos e serviços relativos à liberação do corpo (declaração de óbito, serviços de coleta de documentação pessoal, obtenção de guia de sepultamento, etc.).
- e) Véu em tule: véu simples utilizado para cobrir o corpo inteiro.
- f) Maquiagem Necrófila: consiste na aplicação de produtos cosméticos específicos destinados a embelezar o corpo.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2014 – PMM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2014 – PMM

PROCESSO Nº ____/2014 - PMM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, inscrito no CNPJ sob nº _____ CONCEDENTE, e _____, inscrita no _____ CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, tendo em vista a homologação da Concorrência nº ____/____, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme discriminado abaixo:

LOTE 01				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	1	SVC	Concessão de serviços funerários, pelo período de 10 (dez) anos, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.127/2007, Nº 1.627/2013 e Nº 1707/2014, seus Decretos e alterações	
LOTE 02				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	1	SVC	Concessão de serviços funerários, pelo período de 10 (dez) anos, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.127/2007, Nº 1.627/2013 e Nº 1707/2014, seus Decretos e alterações	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto desta Concessão obedecerá ao sistema de rodízio semanal entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá atendimento semanal alternado, que se inicia às 18h00min de cada Domingo se estendendo até às 17h59min do Domingo subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONCESSIONÁRIA a indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CONCESSIONÁRIA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CONCESSIONÁRIA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIOS ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

- a) Executar os serviços de acordo com o Decreto nº 636/2013 e autorização expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Assuntos Fundiários.
- b) Prezar pela máxima eficiência quando da realização dos serviços.
- c) Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do aludido credenciamento, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) Justificar ao usuário por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- f) Notificar o Município de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Município, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- g) Prestar os serviços na forma ajustada;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a empresa e seus empregados;
- i) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- j) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- m) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- n) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- o) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- p) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- q) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- r) O não cumprimento de quaisquer obrigações do item 1 ocasionará o descredenciamento da pessoa jurídica, excluindo a mesma do rol de credenciados desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Promover rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Secretaria Municipal competente, sendo que o início dos serviços se dará com o vencedor do Lote 01 do presente processo licitatório.

b) Acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, designado para acompanhamento do contrato sendo que as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A 1ª via da Certidão de Óbito pode ser obtida gratuitamente junto ao Cartório de Registro Civil competente, conforme legislação federal.

b) Paramentos fora do padrão da urna tabelada: locação de acessórios superiores ao modelo escolhido e já incluso no valorda urna para ornamentação junto à urna mortuária, por opção exclusiva dos familiares.

c) Ornamentação da urna: colocação de flores comuns sobre o corpo, cobrindo a sua totalidade ou metade conforme opção dos familiares. As flores poderão ter valores diferentes segundo a espécie, mantendo porém os valores máximos desta tabela.

d) Obtenção de documentos para o funeral: documentos e serviços relativos à liberação do corpo (declaração de óbito, serviços de coleta de documentação pessoal, obtenção de guia de sepultamento, etc.).

e) Véu em tule: véu simples utilizado para cobrir o corpo inteiro.

f) Maquiagem Necrófila: consiste na aplicação de produtos cosméticos específicos destinados a embelezar o corpo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Matinhos, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Matinhos, ___ de _____ de 2014.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPF sob n.º _____
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO II

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em Papel Timbrado da Licitante)

(Local e Data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública n.º ____/2014 - PMM

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s) _____, (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade N.º _____, Expedida em.../.../..., pelo _____, CPF N.º, Para representar a..... (nome, endereço, CNPJ), inscrita na Concorrência Pública em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

(Representante da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência n.º ____/2014 - PMM

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de _____ de 2014.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº _____/2014

CONCORRÊNCIA Nº _____/2014 - PMM

1.1. CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme Edital.

Após analisar toda a documentação constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomar conhecimento de suas condições, concordo com seu teor e proponho executar, sob minha inteira responsabilidade, o objeto do Edital nº ____/201____ – PMM.

1.2 O valor da nossa proposta para o LOTE Nº ____ é de R\$ _____ (por extenso).

1.3 O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o protocolo dos envelopes pelas licitantes.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Concorrência n.º ____/2014 - PMM

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de _____ de 2014.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/2014 - PMM

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de _____ de 2014.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º ____/2014 – PMM

PROCESSO N.º ____/2014

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 129/2014 de 16/04/2014, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**.

OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme Edital.

VALOR MÍNIMO: R\$5.000,00 (cinco mil reais) por lote.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em ___ de _____ de 201___, às ___:___ horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

Matinhos, ___ de _____ de 2014.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação